

Nº	Organização	CNPJ	Processo	Nome do Projeto	Eixo temático	Motivo da Desclassificação	Pontuação					Data	Valor	
							Relevância	Adequação	Consistência	Relevância	Adequação			Consistência
28	SORRI Campinas	PMC.2023.00129254-31	Conversaria – Quebrando tabus para inclusão	V – Cultura	24	300.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	29/12/1987	57.508.772/0001-56
29	Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC	PMC.2023.00131339-70	Casa Longe de Casa	I – Assistência Social	10	300.000,00	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	30/11/1992	67.994.103/0001-95
30	Sociedade Pró Menor Barão Geraldo	PMC.2023.00131835-60	Além do Arco Iris	I – Assistência Social	24	300.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 3	29/9/1981	51.887.131/0001-73
31	CPTI Centro Promocional Tia Ileid	PMC.2023.00131073-83	Metamorfose	I – Assistência Social	18	273.060,00	Relevância 2	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 2	18/8/1993	71.748.305/0001-24
32	Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria - Lar Sagrada Família	PMC.2023.00130276-06	Associação das Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria - Lar	III – Educação	10	213.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		43.463.694/0004-59
33	Associação Beneficente dos 13 Pais (Lar da Criança Feliz)	PMC.2023.00131765-12	Valorizando vidas	I – Assistência Social	18	193.464,00	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 3		51.873.073/0001-29
34	ADACAMP - Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas	PMC.2023.00129873-80	Alta Assistida – um olhar além da OSC	II – Saúde	12	300.000,00	Relevância 1	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	3/7/1989	59.002.733/0001-08
35	AMIC - Amigos da criança C.E. Fé e Amor	PMC.2023.00131830-55	AMIC Canto – Arte – Dança em Ação	V – Cultura	12	221.100,00	Relevância 1	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	19/10/1993	71.754.477/0001-00
36	Casa da Criança Meimei	PMC.2023.00131989-15	Sensibilizando Olhares – Incentivando a Cultura na Primeira Infância	III – Educação	18	250.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.043.063/0001-26
37	Casa dos Menores de Campinas	PMC.2023.00130382-17	Caminhando para o Futuro	I – Assistência Social	12	300.000,00	Relevância 0	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.045.365/0001-33
38	Fundação Síndrome de Down	PMC.2023.00131387-77	Construindo a Identidade da Pessoa com Síndrome de Down, e outras deficiências.	I – Assistência Social	12	298.496,53	Relevância 1	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		52.366.838/0001-05
39	Centro Educacional e Assistencial Cândida Pentecoste de Queiroz Martins	PMC.2023.00131645-14	Cuidados Parentais Responsivos	III – Educação	8	80.000,00	Relevância 2	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		51.878.643/0001-73
40	Rede Cidadã	PMC.2023.00132061-01	Construindo Oportunidades	I – Assistência Social	10	299.643,23	Relevância 2	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		05.461.315/0020-12
41	Casa da Criança de Sousa	PMC.2023.00131855-11	Acalanto às infâncias	III – Educação	8	80.000,00	Relevância 1	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.095.758/0001-51
42	Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA)	PMC.2023.00129000-12	Aprendendo com o esporte e lazer	IV - Esporte, recreação e lazer	24	300.000,00	Relevância 1	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.072.666/0001-56
43	Projeto Há Esperança	PMC.2023.00131839-93	Campeões da Esperança	IV - Esporte, recreação e lazer	12	299.888,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		25.099.266/0001-64
44	Associação Beneficente Direito de Ser	PMC.2023.00131629-96	Trilhando Novos Caminhos	I – Assistência Social	12	250.000,00	Relevância 1	Adequação 2	Consistência 1	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		01.962.266/0001-88
45	Associação Civil Carmelitas da Caridade	PMC.2023.00132101-25	“Corpo em movimento”	IV - Esporte, recreação e lazer	12	169.399,87	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	22/4/1968	79.134.961/0003-00
46	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento do Esporte	PMC.2023.00132131-41	JUDÔ INICIAÇÃO SOCIAL INBRADE	IV - Esporte, recreação e lazer	24	300.000,00	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 1	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3	13/1/2022	44.854.736/0001-00
47	MVM - Movimento Vida Melhor	PMC.2023.00131737-69	Trilhas em Movimento	I – Assistência Social	17	300.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		04.819.635/0001-76
48	Associação de Assistência Social São João Vianey	PMC.2023.00128003-10	M.O.V	IV - Esporte, recreação e lazer	18	300.000,00	Relevância 3	Adequação 2	Consistência 1	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.104.071/0001-35
49	Associação Beni Car	PMC.2023.00130543-28	Jornada Artística: Trilhando Novos Horizontes	III – Educação	15	300.000,00	Relevância 2	Adequação 3	Consistência 3	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		13.477.340/0001-50
50	Centro de Promoção Para um Mundo Melhor (CEPROMM)	PMC.2023.00130405-30	Sintonize-AI	II – Saúde	18	300.000,00	Relevância 0	Adequação 3	Consistência 0	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		71.752.745/0001-55
51	Grupo Primavera	PMC.2023.00131708-24	Primeiros encontros da Cidadania	I – Assistência Social	11	299.858,00	Relevância 1	Adequação 2	Consistência 1	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		67.995.969/0001-10
52	Associação Campineira de Judô	PMC.2023.00130441-01	Associação Campineira de Judô na Escola Pública	IV - Esporte, recreação e lazer	12	166.781,68	Relevância 3	Adequação 1	Consistência 1	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		07.865.823/0001-29
53	Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	PMC.2023.00131223-40	Programa de atendimento Pedagógico Hospitalar	III – Educação	7	300.000,00	Relevância 0	Adequação 1	Consistência 0	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		50.046.887/0001-27
54	Sociedade Feminina de Assistência à Infância (Creche Bento Quirino)	PMC.2023.00128546-65	Empoderando Direitos - Orientação e Apoio Sociofamiliar.	III – Educação	12	299.951,44	Relevância 0	Adequação 2	Consistência 2	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		46.044.228/0001-84
55	Associação Plantando a Esperança	PMC.2023.00130238-72	Família e Esperança	I – Assistência Social	12	299.400,00	Relevância 2	Adequação 0	Consistência 0	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		23.063.743/0001-06
56	Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia	PMC.2023.00127469-35	Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia	IV - Esporte, recreação e lazer	24	300.000,00	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 0	Relevância 3	Adequação 3	Consistência 3		54.153.598/0001-88

§ 1º Nos casos em que houve empate na nota final entre as propostas apresentadas, a classificação seguiu a ordem de critérios dispostos no Art. 15 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023.

Art. 2º Ficam desclassificadas as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil que se encontram em desconsonância com o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, nos termos da tabela abaixo:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Nome do Projeto	Eixo temático	Motivo da Desclassificação
Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio	46.044.483/0001-27	PMC.2023.00131165-36	Vivência	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11, §1º, inciso II
Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti- CEI	51.903.532/0001-70	PMC.2023.00132081-47	A (in)Visibilidade urbana e suas histórias - “A Capadócia cuida de si!”	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11, §1º
Centro Regional aos Maus Tratos na Infância – CRAMI	54.149.562/0001-20	PMC.2023.00131881-03	Bassoli Ativo - O Retorno	I – Assistência Social	Não atendimento Art. 11 inciso II
Grupo Comunitário Criança Feliz	59.010.496/0001-27	PMC.2023.00132134-93	HortArt: Conexão Verde e Circense	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11, §1º e inciso II
Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima	09.352.830/0001-52	PMC.2023.00130302-24	Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
União Cristã Feminina	51.311.082/0001-26	PMC.2023.00129836-35	Arte em Movimento	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 1º, Art. 6º e Art. 11 inciso IX e X
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas (APAE)	46.079.281/0001-10	PMC.2023.00131720-11	Intervenção Precoce Intensiva	II – Saúde	Não atendimento aos Art. 1º, Art. 6º e Art. 11 inciso IX
Centro de Referência Paica – Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente	18.957.065/0001-95	PMC.2023.00131654-05	FISIOTEA Inclusão & Ação	II – Saúde	Não atendimento aos Art. 1º, Art. 6º e Art. 11 inciso IX
Serviço Social Nova Jerusalém	67.170.993/0001-10	PMC.2023.00130377-41	Espaço Resiliência	II – Saúde	Não atendimento aos Art. 1º e Art. 6º
Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga	51.881.068/0001-68	PMC.2023.00132011-34	Afetos no cuidado com as crianças	III – Educação	Não atendimento ao Art. 11, § 1º
Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social - ICAASES	54.671.557/0001-83	PMC.2023.00128807-07	O Cuidado da Intervenção Precoce na Primeira Infância	III – Educação	Não atendimento aos Art. 1º, Art. 6º e Art. 11 inciso II
SPES - Serviço Social da Paróquia São Paulo Apostolo	51.311.082/0001-26	PMC.2023.00131478-49	Ateliê Itinerante	III – Educação	Não atendimento ao Art. 11, § 1º e incisos II, IV, VI e IX
Associação Beneficente Campineira (ABC)	46.044.780/0002-53	PMC.2023.00127268-29	ABC Cultura e Esporte: Integrando Saberes e Movimentos	V – Cultura	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA	68.006.238/0001-68	PMC.2023.00130619-61	Esporte & Vida	IV - Esporte, recreação e lazer	Não atendimento ao Art. 11, §1º
Associação de Desenvolvimento Humano Abraçoesolidário	07.675.901/0001-22	PMC.2023.00130006-60	Abraço o esporte	IV - Esporte, recreação e lazer	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Centro Sócio Esportivo Ipê Amarelo	51.339.668/0001-07	PMC.2023.00132100-44	Escola de Triathlon - Esporte e Educação para a Vida	IV - Esporte, recreação e lazer	Não atendimento ao Art. 11, inciso II
ACAVN – Associação Centro de Apoio Vida Nova	18.957.448/0001-63	PMC.2023.00131712-19	Apoio Sócio familiar	I – Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11, § 1º e incisos IV, VI e IX
Associação Civil Jovens Cumprindo sua Missão - JCM	26.977.856/0001-05	PMC.2023.00131888-71	Base Transformar	Sem informação	Não atendimento ao Art. 11 incisos II e IX
Associação Anhumas Quero-Quero	07.568.758/0001-70	PMC.2023.00131838-11	Mundo SustentArte	V – Cultura	Não atendimento ao Art. 11, § 1º
Centro Comunitário da Criança do Pq. Itajai e Região	00.099.339/0001-97	PMC.2023.00131768-65	Mosaico Cultural	V – Cultura	Não atendimento aos Art. 1º, Art. 6º e Art. 11 inciso II
Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação	46.044.467/0001-34	PMC.2023.00131997-25	CAPOEIRART	V – Cultura	Não atendimento ao Art. 11, § 1º
Instituto Anelo	05.896.161/0001-29	PMC.2023.00131676-11	Iniciação Musical para Cidadania	V – Cultura	Não atendimento ao Art. 11, § 1º

Instituto Arnea	11.481.643/0001-10	PMC.2023.00130453-37	Ballet Social Formativo (BSF)	V - Cultura	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Espaço Infantil Corrente Do Bem	12.406.728/0001-05	PMC.2023.00131994-82	Ouvir As Vozes Da Primeira Infância, Para Realizarmos Juntos Os Sonhos Que Lhe Dizem Respeito	III - Educação	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Centro Social Presidente Kennedy	46.022.315/0001-30	PMC.2023.00131866-66	Programa Jovem Aprendiz	I - Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Centro Social Bertoni	51.912.038/0001-71	PMC.2023.00128582-29	Projeto - Diversidade, Protagonismo, Identidade	I - Assistência Social	Não atendimento ao Art. 11 inciso II
Grupo Das Servidoras Léa Duchovni - Creche Tia Léa	71.748.305/0001-24	PMC.2023.00131109-29	Plantando Nosso Futuro	III - Educação	Não atendimento ao Art. 11 inciso II

Art. 3º As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico, apresentado nos termos do artigo 8º e 18º, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após esta publicação no Diário Oficial do Município de Campinas (dias 07, 08 e 11 de março). Nos termos do Art. 21 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 4º Havendo interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ciência às demais interessadas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela Comissão de Seleção. Parágrafo único. As demais organizações da sociedade civil interessadas, que possam ser prejudicadas por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de peticionamento, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no tipo "Alegações sobre recurso", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Campinas, 04 de março de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

EDITAL DE ELEIÇÃO COMPAZ - GESTÃO 2024-2026

Replicado por conter novo Cronograma Eleitoral

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - Mandato 2024-2026

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, publicada no DOM de 20 de dezembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das 12 (doze) vagas para Conselheiros Titulares e 12 (doze) vagas para seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ;

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

Artigo 1º Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017 e ao item XXIII do art. 3º do Regimento Interno, torna-se aberto o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ, Mandato - Bidual 2024-2026, visando o preenchimento das 12 (doze) vagas dos Titulares e das 12 (doze) vagas dos respectivos Suplentes, todos representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral os movimentos e organizações sociais, universidades e pessoas jurídicas com fins não econômicos, com Sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz.

As candidaturas estarão organizadas para atendimento da seguinte composição:

a) 10 (dez) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

b) 02 (dois) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

§ 1º Os representantes descritos neste artigo não poderão ser detentores de cargo eletivo ou servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nem ocupantes de emprego público na Administração Pública Municipal direta ou indireta, em obediência ao artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017;

§ 2º Para efeito do disposto na alínea "a" deste artigo, entendem-se por movimentos e organizações sociais todas as organizações de pessoas sem fins lucrativos, ainda que não constituídas juridicamente, com Sede no Município de Campinas, com, pelo menos, um ano de funcionamento e com comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz, em obediência ao artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017.

§ 3º Cada representante poderá se inscrever representando apenas um segmento, movimento ou organização.

TÍTULO II - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 3º-Fica estabelecido o período de 6 a 17 de março de 2024 para inscrição dos candidatos representantes dos segmentos apontados no artigo 2º deste Edital, por Fichas de Inscrição de Processo Eleitoral Virtual de Vagas no COMPAZ, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGQ90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs-8nPQI0nGB5CmVxYPn4FJQQfQ/viewform?usp=sf_link de acordo com os procedimentos indicados no presente texto legislativo.

TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Artigo 4º - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas do dia 6 ao dia 17 de março de 2024, mediante o preenchimento do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGQ90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQI0nGB5CmVxYPn4FJQQfQ/viewform?usp=sf_link com a inclusão de todos os seguintes documentos obrigatórios:

I - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "a" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento ou associação indicando as qualificações de seu candidato;

b) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

c) Comprovante de que está em funcionamento há, pelo menos, um ano, com sede no Município de Campinas;

d) Comprovante de atividades realizadas na mobilização, organização, promoção, de-

fesa ou garantia da Cultura de Paz;

e) Cópia de seu Estatuto Social, Contrato Social ou se for o caso, documento análogo devidamente registrado em Cartório;

f) Cópia da Ata de Eleição que elegeu sua atual Diretoria, se as entidades, movimento ou associação for juridicamente constituída;

II - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "b" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal da instituição de ensino superior, incluindo os dados do inscrito;

b) Documentação comprobatória de que a instituição é uma Universidade;

c) Cópia da nomeação da autoridade responsável;

d) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

§ 1º Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição;

§ 2º Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 3º É obrigatória a apresentação de suplente em todas as candidaturas.

TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Artigo 5º Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição e publicará, no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e dos não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 4 (quatro) dias a ser dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento, associação ou universidade, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGQ90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQI0nGB5CmVxYPn4FJQQfQ/viewform?usp=sf_link a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos habilitados.

Artigo 7º Após a finalização do procedimento das inscrições, a Comissão Eleitoral organizará a listagem dos candidatos inscritos e habilitados, preparando o encontro virtual previsto no artigo 4º.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

Artigo 8º Fica estabelecido que a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a ser realizada no dia 28 de março de 2024 às 15 horas, com a participação de conselheiros, candidatos e convidados, será por meio virtual cujo link será publicado no Diário Oficial do Município dia 26 (vinte e seis) de março de 2024. A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 15:00 às 15:30 horas: apresentação dos candidatos habilitados

II - 15:30 às 16:30 horas: votação

Parágrafo único - o cronograma de horário acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos e número de candidatos.

Artigo 9º Terá direito a votar e ser votado apenas o candidato habilitado à vaga de Conselheiro Titular, que deverá comparecer na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral

Artigo 10 A eleição se dará de forma virtual e o link para o formulário de votação será divulgado no momento da eleição pela mesa receptora, conforme nomes constantes na relação publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 4º deste Edital, seguindo as seguintes regras:

I - Cada eleitor deverá votar nos candidatos, podendo escolher até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) votos em representantes dos movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos; ou

b) 02 (dois) votos em representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

TÍTULO VI - DO RESULTADO E RECURSO

Artigo 11 - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis, através do formulário do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGQ90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQI0nGB5CmVxYPn4FJQQfQ/viewform?usp=sf_link a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

Artigo 12 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os representantes de Entidades/Organizações/Universidades, atualmente Membros deste COMPAZ - Gestão 2024-2026 poderão se inscrever para esse processo Eleitoral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, bem como o art. 6º da Lei de Criação do COMPAZ, nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017.

Artigo 14 Estabelece-se para esse processo eleitoral o seguinte calendário:

DATA	ATIVIDADE
------	-----------